



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 26 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre as Resoluções CIB/AM nº. 052 a 065/2008

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 173ª Reunião, 136ª Ordinária, realizada dia 26 de agosto de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO o processo nº. 13018/2008 da Comissão Intergestores Bipartite/AM;

CONSIDERANDO a relatoria da conselheira Tandrelí Silva Sant'Ana;

RESOLVE:

1 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 052, 053, 054 e 055, que dispõem sobre o Plano de Vigilância Sanitária dos Municípios de Urucurituba, Manacapuru, Humaitá e Fonte Boa, respectivamente;

1.1 - RECOMENDAR que a área competente estabeleça um elenco de critérios necessários para aprovação dos Planos de Vigilância Sanitária dos Municípios do Amazonas, procurando incluir entre eles a comprovação da estrutura física (descrição do espaço físico: número de salas, dimensões e anexo de layout das áreas destinadas à atuação da VISA); e situação funcional dos técnicos para o melhor desenvolvimento das ações (relacionar os Recursos Humanos já existentes e à contratar, sua vinculação funcional bem como a designação para atuação na Vigilância Sanitária Municipal), atendendo à preocupação demonstrada pelo Gerente de Serviços/DEVISA/FVS, que emitiu o Parecer nº 0001/2008 FVS-AM, em 01 de abril de 2008, no Processo 1297/08 e preconizada pela legislação vigente.

2 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 056 e 057, que dispõem sobre os Termos de Compromisso de Gestão celebrados entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Vigilância em Saúde, e as Prefeituras de Coari e Careiro;

3 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 058, que dispõe sobre a distribuição dos recursos destinados à Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas, em relação às vacinas Influenza, Pólio e Rubéola/2008 e

3.1 - RECOMENDAR:

a) que a área competente inclua nas próximas Planilhas de Cobertura Vacinal os critérios utilizados na distribuição de valores por Município, para proporcionar melhor entendimento;

b) que a CIB/AM acompanhe o cumprimento das observações destacadas pela Relatoria da CIB: Os Municípios beneficiados deverão apresentar contrapartida de no mínimo 20% dos recursos recebidos e no prazo de até 30 dias após o recebimento dos recursos encaminhar a prestação de contas ao Fundo Estadual de Saúde-FES e a estatística da produção alcançada ao Órgão competente, destacando que o Estado arcará com as despesas de agulhas e seringas como contrapartida.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 059, que dispõe sobre a certificação do Município de Manaus para assumir a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde;

5 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 060 e 061, que dispõem sobre a solicitação dos Municípios de Nova Olinda do Norte e Borba para assumirem a responsabilidade na transmissão do SCNES, SIAB, SAI/STH-SUS via transmissor simultâneo;

6 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 062 e 063, que dispõem sobre o Projeto de Implantação do NASF, tipo I, nos municípios de Manacapuru e Boca do Acre, respectivamente;

RECOMENDAR:

a) que a área técnica correspondente avalie a possibilidade de formular um Instrumento Normativo Estadual para orientar os Municípios no fluxo de solicitação desses credenciamentos, conforme sugere a Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, evitando-se ou diminuindo a possibilidade de que os Processos apresentem documentações impróprias ou inconsistentes que suscitem questionamentos nos organismos de Controle Social retardando assim as implantações propostas; ao mesmo tempo em que minimizará a possibilidade da ocorrência de diferentes posicionamentos das diversas relatorias e aumentará a possibilidade de garantir com mais agilidade e qualidade à população o que realmente propõe o Pacto pela Saúde;

b) Que a proposta de Instrumento elaborada pela área técnica seja apresentada a CIB/AM para pactuação;

c) Que o CES/AM solicite da Secretaria da CIB o envio do Instrumento Normativo ou documento similar sobre o assunto em pauta;

d) Que a Secretaria Técnica do CES/AM subsidie os Conselhos Municipais na elaboração dos documentos nos termos do Instrumento Normativo, afim de que contemplem os requisitos mínimos de identificação e formalização;

7 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 064, que dispõe sobre as propostas de Projetos para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Nacional de Saúde –FNS;

8 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 065, que dispõe sobre a alteração na composição de Grupo Bipartite.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de agosto de 2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 036/2008**, datada de 26 de agosto de 2008, **nos termos do Decreto de 19 de março de 2008**.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 26 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre as Resoluções CIB/AM
nº. 052 a 065/2008

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 173ª Reunião, 136ª Ordinária, realizada dia 26 de agosto de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO o processo nº. 13018/2008 da Comissão Intergestores Bipartite/AM;

CONSIDERANDO a relatoria da conselheira Tandreli Silva Sant'Ana;

RESOLVE:

1 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 052, 053, 054 e 055, que dispõem sobre o Plano de Vigilância Sanitária dos Municípios de Urucurituba, Manacapuru, Humaitá e Fonte Boa, respectivamente;

1.1 - RECOMENDAR que a área competente estabeleça um elenco de critérios necessários para aprovação dos Planos de Vigilância Sanitária dos Municípios do Amazonas, procurando incluir entre eles a comprovação da estrutura física (descrição do espaço físico: número de salas, dimensões e anexo de layout das áreas destinadas à atuação da VISA); e situação funcional dos técnicos para o melhor desenvolvimento das ações (relacionar os Recursos Humanos já existentes e à contratar, sua vinculação funcional bem como a designação para atuação na Vigilância Sanitária Municipal), atendendo à preocupação demonstrada pelo Gerente de Serviços/DEVISA/FVS, que emitiu o Parecer nº 0001/2008 FVS-AM, em 01 de abril de 2008, no Processo 1297/08 e preconizada pela legislação vigente.

2 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 056 e 057, que dispõem sobre os Termos de Compromisso de Gestão celebrados entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Vigilância em Saúde, e as Prefeituras de Coari e Careiro;

3 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 058, que dispõe sobre a distribuição dos recursos destinados à Cobertura Vacinal no Estado do Amazonas, em relação às vacinas Influenza, Pólio e Rubéola/2008 e

3.1 - RECOMENDAR:

a) que a área competente inclua nas próximas Planilhas de Cobertura Vacinal os critérios utilizados na distribuição de valores por Município, para proporcionar melhor entendimento;

b) que a CIB/AM acompanhe o cumprimento das observações destacadas pela Relatoria da CIB: Os Municípios beneficiados deverão apresentar contrapartida de no mínimo 20% dos recursos recebidos e no prazo de até 30 dias após o recebimento dos recursos encaminhar a prestação de contas ao Fundo Estadual de Saúde-FES e a estatística da produção alcançada ao Órgão competente, destacando que o Estado arcará com as despesas de agulhas e seringas como contrapartida.



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

4 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 059, que dispõe sobre a certificação do Município de Manaus para assumir a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde;

5 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 060 e 061, que dispõem sobre a solicitação dos Municípios de Nova Olinda do Norte e Borba para assumirem a responsabilidade na transmissão do SCNES, SIAB, SAI/SIH-SUS via transmissor simultâneo;

6 - APROVAR por unanimidade as Resoluções CIB/AM de nº. 062 e 063, que dispõem sobre o Projeto de Implantação do NASF, tipo I, nos municípios de Manacapuru e Boca do Acre, respectivamente;

RECOMENDAR:

a) que a área técnica correspondente avalie a possibilidade de formular um Instrumento Normativo Estadual para orientar os Municípios no fluxo de solicitação desses credenciamentos, conforme sugere a Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, evitando-se ou diminuindo a possibilidade de que os Processos apresentem documentações impróprias ou inconsistentes que suscitem questionamentos nos organismos de Controle Social retardando assim as implantações propostas; ao mesmo tempo em que minimizará a possibilidade da ocorrência de diferentes posicionamentos das diversas relatorias e aumentará a possibilidade de garantir com mais agilidade e qualidade à população o que realmente propõe o Pacto pela Saúde;

b) Que a proposta de Instrumento elaborada pela área técnica seja apresentada a CIB/AM para pactuação;

c) Que o CES/AM solicite da Secretaria da CIB o envio do Instrumento Normativo ou documento similar sobre o assunto em pauta;

d) Que a Secretaria Técnica do CES/AM subsidie os Conselhos Municipais na elaboração dos documentos nos termos do Instrumento Normativo, afim de que contemplem os requisitos mínimos de identificação e formalização;

7 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 064, que dispõe sobre as propostas de Projetos para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Nacional de Saúde –FNS;

8 - APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM de nº. 065, que dispõe sobre a alteração na composição de Grupo Bipartite.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de agosto de 2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 036/2008**, datada de 26 de agosto de 2008, **nos termos do Decreto de 19 de março de 2008.**

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado de Saúde

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.